

Bruxelas, 10 de março de 2023 (OR. en)

7242/23

Dossiê interinstitucional: 2023/0039(NLE)

SCH-EVAL 56 ENFOPOL 105 COMIX 118

## **NOTA PONTO "I/A"**

| de:            | Secretariado-Geral do Conselho  |
|----------------|---|
| para:          | Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte)/Conselho   |
| n.º doc. ant.: | 7242/23   |
| Assunto:       | Projeto de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2022 relativa à aplicação pela <b>Espanha</b> do acervo de Schengen no domínio da <b>cooperação policial</b> |

- 1. Na sequência da adoção pelo Conselho do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, uma equipa de peritos dos Estados-Membros e da Comissão efetuou, em 2022, uma avaliação da aplicação pela Espanha do acervo de Schengen no domínio da cooperação policial.
- 2. Em conformidade com o referido regulamento, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação e assegurar que a Espanha aplica, de forma correta e eficaz, todas as regras de Schengen relacionadas com a cooperação policial.

7242/23 ram/ARG/ff 1

JAI.B P7

- 3. Desde 1 de outubro de 2022, é aplicável o Regulamento (UE) 2022/922 do Conselho, de 9 de junho de 2022, relativo à criação e ao funcionamento de um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen<sup>1</sup>. Nos termos do artigo 31.°, n.º 3, do referido regulamento, no caso das avaliações realizadas antes de 1 de fevereiro de 2023, a adoção dos relatórios de avaliação e das recomendações processa-se nos termos das disposições aplicáveis do Regulamento (UE) n.º 1053/2013.
- 4. O Grupo para as Questões de Schengen que inclui a Noruega, a Islândia, a Suíça e o Listenstaine, parceiros do Comité Misto aprovou, em 7 de março de 2023, a proposta de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação.
- 5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o projeto de decisão de execução do Conselho constante do documento 7241/23.

7242/23 ram/ARG/ff 2 JAI.B **PT** 

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> JO L 160 de 15.6.2022, p. 1-27.